



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 07 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 07 de fevereiro de 2023.

**MAICON GIRARDI PASQUALON
CPF N.º 020.590.190-52
OAB/RS 89.469**

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

PROTOCOLO N.º: 002/2023**OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 07 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **LUCAS ANGERER GABARDO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **002/2023**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28 de fevereiro de 2023.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **07 de fevereiro de 2023.**

ERECHIM/RS, 07 de fevereiro de 2023.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	002/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	09 de fevereiro de 2023 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	09 de fevereiro de 2023 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	28 de fevereiro de 2023 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	28 de fevereiro de 2023 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, NA MODALIDADE “REGISTRO DE PREÇOS” PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.

ERECHIM/RS, 07 de fevereiro de 2023.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lucas A Gabardo
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 DIAS.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 DIAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 28 de fevereiro de 2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtido por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados **DE MEDICAMENTOS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 DIAS.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;



3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2023**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após a fase de lances, todos os licitantes vencedores de itens deverão anexar através de “upload” no portal www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação exigida neste Edital e solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de 03 (três) casas decimais, após a vírgula;**

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.



- c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **365 dias**;
- e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- f) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.
- g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.**
- h) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados.
- i) Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentem no mínimo 12 (doze) meses de seu prazo de validade.
- j) **O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, §4º, do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da união; ou para os produtos que o dispensem, Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 185/01.**
- k) Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, devendo ser transmitidos os Arquivos das Notas Fiscais em formato PDF, quando solicitado pela Ordem de Compra, para o e-mail: cirau@cirau.com.br
- l) As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- m) O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;
- n) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;
- o) Em caso de devolução do (s) produto (s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada, devendo providenciar no prazo máximo de **dois (02) dias úteis**, a sua substituição.
- p) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios**



consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não impliquem prejuízo aos demais licitantes.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexecutável ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

7.11 – O valor de referência relativo aos itens do Lote será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo revelado pelo Pregoeiro no momento da negociação de preços caso os valores ofertados se encontrem demasiadamente acima dos valores estimados para o Pregão.

**8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA**

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, anexados conforme item 5.1, **sendo que todos os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001 e anexados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro:**

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;
- c) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- d) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- e) Demonstração, pelo licitante, que cumpre as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem em consonância com a RDC/ANVISA nº 39, de 14 de agosto de 2013, podendo ser tal demonstração efetuada através de cópia da Certificação correspondente, ou por meio de declaração, emitida pelo próprio licitante, atestando que atende aos requisitos da referida norma.

Obs.: A inidoneidade ou falsidade da declaração emitida pelo licitante, aferida a qualquer tempo durante a vigência da Ata, implicará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, bem como a possível rescisão contratual e consequente aplicação das sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório.

**9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, após a fase de lances, solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, deverá ser anexar através de “upload” no portal www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuarem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.



11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata, vinculando-se também aos RECURSOS FEDERAIS E OU ESTADUAIS destinados ou a destinar aos municípios, devendo ser indicado pelo município quando da emissão do empenho.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, recebimento e aceite pelo município. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

17.2 - Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.1.1. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

**ANEXO I****1 - TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO – ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDA
1.	ACARBOSE 50MG - GLUCOBAY	COM	5880
2.	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	FR	3500
3.	ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIATRICO 120 ML	FR	2560
4.	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO 120ML	FR	5200
5.	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	FR	3500
6.	ACECLOFENACO 100MG	COM	57000
7.	ACESTILCISTEINA 600 MG GRANULADO	ENV	7000
8.	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	AMP	12200
9.	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G	BNG	6100
10.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJ	AMP	860
11.	ACETONA 500 ML	UM	100
12.	ACETONIDA TRIANCINOLONA ORAL 1MG/G 10G	BNG	2680
13.	ACICLOVIR 200MG	COM	87800
14.	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BNG	3240
15.	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COM	1168000
16.	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COM	50000
17.	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG	COM	10600
18.	ACIDO ASCÓRBICO (VIT C) INJETÁVEL 100 MG	AMP	2700
19.	ACIDO FOLICO 5MG	COM	199000
20.	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	560
21.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1540
22.	ACIDO VALPROICO 250MG	COM	144600
23.	ACIDO VALPROICO 500MG	COM	296000
24.	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOCAO OLEOSA CORPORAL 200ML	FR	1740
25.	ADENOSINA 3MG 1ML	AMP	900
26.	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	2100
27.	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	15000
28.	ÁGUA DESTILADA 5 ML	AMP	7200
29.	ALBENDAZOL 400MG	COM	29700
30.	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML	FR	7640
31.	ALENDRONATO SODICO 70MG	COM	90200
32.	ALOPURINOL 100 MG	COM	284200
33.	ALOPURINOL 300MG	COM	163000
34.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	74000
35.	ALPRAZOLAM 1MG	COM	77600
36.	ALPRAZOLAM 2MG	COM	63000
37.	AMANTADINA CLORIDRATO 100MG	COM	4600
38.	AMATO 100MG	COM	22600
39.	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO 100 MG	FR	5700
40.	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/ 5ML	FR	9500
41.	AMILORIDA 5MG + CLORTALIDONA 25MG DIUPRESS	COM	96000
42.	AMINOFILINA 100MG	COM	70000
43.	AMINOFILINA 200MG	COM	200
44.	AMINOFILINA 24MG/ML IV 10ML	AMP	480
45.	AMIODARONA 100MG	COM	12600
46.	AMIODARONA 200MG	COM	140000
47.	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	1400
48.	AMITRIPTILINA 25 MG	COM	1034000
49.	AMITRIPTILINA 75MG	COM	60600
50.	AMOXACILINA 500MG	COM	136000
51.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 100ML	FR	600
52.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/5ML+57MG/5ML 70ML	FR	9700
53.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG	COM	148000



54.	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML SUSP ORAL 75ML	FR	5000
55.	AMOXICILINA 400 MG/5ML 100 ML	FR	4200
56.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FR	7800
57.	AMOXICILINA 500MG	COM	170600
58.	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	COM	74000
59.	AMOXICILINA 875MG	COM	55000
60.	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 150 ML	FR	2600
61.	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	FR	3220
62.	AMPICILINA 500MG	COM	3000
63.	ANESTESICO LOCAL 2% C/ VASOCONSTRITOR – ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000. TUBETE COM 1,8ML	UN	200
64.	ANESTESICO LOCAL ARTICAÍNA 4% - 1,8ML CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 – TUBETE DE VIDRO COM 1,8ML	UN	200
65.	ANESTESICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR 1,8ML – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR – TUBETE DE 1,8ML	UN	200
66.	ANLÓDIPINO 10 MG	COM	101600
67.	ANLÓDIPINO 5 MG	COM	303000
68.	ANTIETANOL 250 MG	COM	26000
69.	APIXABANA 5 MG	COM	12400
70.	ARTICO 1,5+1,2 G	SCH	14200
71.	ATENÓLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	COM	29000
72.	ATENÓLOL 100MG	COM	63000
73.	ATENÓLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG	COM	5400
74.	ATENÓLOL 25MG	COM	78000
75.	ATENÓLOL 50MG	COM	328000
76.	ATENSINA 0,150 MG	COM	4000
77.	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	COM	25800
78.	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	COM	61000
79.	ATROPINA 0,25MG/ML IV/IM/SC 1ML	AMP	300
80.	AZATIOPRINA 500MG	COM	2000
81.	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP 15ML	FR	8000
82.	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP 22,5ML	FR	3800
83.	AZITROMICINA 500MG	COM	201000
84.	AZITROMICINA 600MG 15ML	FR	2000
85.	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COM	13000
86.	AZITROMICINA SUSP 40MG/ML 900MG	FR	3000
87.	BACLOFENO 10MG	COM	21800
88.	BAMIFILINA 300MG	COM	12000
89.	BAMIFILINA 600MG	COM	70000
90.	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY ORAL 200 DOSES	FR	2300
91.	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL 200 DOSES	FR	2300
92.	BECLOMETASONA 400MCG FLACONETE CLENIL A - NEBULIZAR	UN	2800
93.	BECLOMETASONA 50MCG SPRAY ORAL 200 DOSES	FR	2010
94.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INTRAMUSCULAR	AMP	8140
95.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COM	238000
96.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COM	152200
97.	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG	COM	3200
98.	BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG	COM	62000
99.	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG	COM	73000
100.	BETAMETASONA + CETOCONAZOL + NEOMICINA CREME 30G	BNG	3520
101.	BETAMETASONA 5MG/ML + FOSF BETAM 2 MG/ML	AMP	1800
102.	BIOVICERIN 5ML	UN	4600
103.	BIPERIDENO 2 MG	COM	219000
104.	BISACODIL 5 MG	COM	29200
105.	BISOPROLOL 1,25 MG	COM	900
106.	BISOPROLOL 10 MG	COM	3480
107.	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5MG	COM	8200
108.	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5MG	COM	28200
109.	BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) SOL OFTÁLMICA 5ML	FR	192
110.	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL 6,8MG/ML AZORGA SOL OFT 5ML	FR	140



111.	BROMAZEPAM 3MG	COM	52000
112.	BROMAZEPAM 6MG	COM	84920
113.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25/ML 20ML	FR	3820
114.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,8MG/BROMIDRATO DE FENOTEROL 2,0MG/ML SPRAY 15 ML	FR	820
115.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR	2480
116.	BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,25% SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UN	180
117.	BROMOPRIDA 10 MG	COM	8600
118.	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	1600
119.	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FR	1380
120.	BUDESONIDA 32MCG/DOSE NASAL, SPRAY, 120 DOSES	FR	2300
121.	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE NASAL, SPRAY, 120 DOSES	FR	6100
122.	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FR	1200
123.	BUPROPIONA 150MG	COM	88800
124.	BUPROPIONA 300 MG	COM	1200
125.	BUSPIRONA 10MG	COM	5300
126.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	AMP	1320
127.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML (IM E IV)	AMP	5800
128.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SODICA 10MG/250MG	COM	173400
129.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA 6,67MG/ML+333,4MG/ML - 20ML	FR	6400
130.	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 16MG + 12,5MG	FR	1200
131.	CANDESARTANA CILEXETIL 16MG	COM	2400
132.	CAPTOPRIL 25MG	COM	130400
133.	CAPTOPRIL 50MG	COM	385000
134.	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	535000
135.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	1280
136.	CARBAMAZEPINA 400 MG	COM	111600
137.	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG	COM	14300
138.	CARBOCISTEINA 25MG/ML – 100 ML	FR	4300
139.	CARBOCISTEINA 50MG/ML – 100 ML	FR	5260
140.	CARBONATO DE CALCIO +VITAMINA D3 - 500 MG + 400 UI	COM	76000
141.	CARBONATO DE CALCIO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 400 UI	COM	522000
142.	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	19000
143.	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 200UI	COM	471000
144.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	308000
145.	CARBONATO DE LITIO 450MG	COM	12800
146.	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COM	36000
147.	CARMABAZEPINA 200MG	COM	8000
148.	CARVÃO ATIVADO	COM	2220
149.	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	146000
150.	CARVEDILOL 25 MG	COM	80200
151.	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	6880
152.	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	95200
153.	CEFADROXILA 500MG	COM	3800
154.	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	FR	3780
155.	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	2300
156.	CEFALEXINA 500MG	COM	242000
157.	CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	5300
158.	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	2100
159.	CEFTRIAXONA 500 MG EV	AMP	600
160.	CELECOXIBE 200MG	COM	20060
161.	CERUMIN GTS 8ML	FR	1600
162.	CETOCONAZOL + BETAMEASONA + NEOMICINA - 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G - 30G	BNG	2740
163.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG+0,5MG	BNG	1540
164.	CETOCONAZOL 200MG	COM	21760
165.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	BNG	2720
166.	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO	FR	3130



167.	CETOPROFENO 100MG	COM	36800
168.	CETOPROFENO 100MG EV	AMP	8610
169.	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	AMP	4760
170.	CICLOBENZAPRINA 10MG (MIOSAN)	COM	55000
171.	CICLOBENZAPRINA 5MG	COM	117400
172.	CILOSTAZOL 100MG	COM	64000
173.	CILOSTAZOL 50MG	COM	43000
174.	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	3000
175.	CIMETIDINA 200MG	COM	13200
176.	CINARIZINA 75 MG	COM	46000
177.	CIPROFIBRATO 100MG	COM	69000
178.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML INJ	FR	400
179.	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	160400
180.	CITALOPRAM 20MG	COM	351440
181.	CITRATO MALATO DE CÁLCIO 250MG + VITAMINA D 2,5MCG	COM	1400
182.	CLARITROMICINA 500MG	COM	4800
183.	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME 30G	BNG	600
184.	CLOMIPRAMINA 25MG	COM	61800
185.	CLOMIPRAMINA 75MG	COM	32400
186.	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	71400
187.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FR	14380
188.	CLONAZEPAN 2 MG	COM	155000
189.	CLONIDINA 0,100MG	COM	2160
190.	CLONIDINA 0,150MG	COM	5500
191.	CLOPIDOGREL 75MG	COM	59600
192.	CLORDIAZEPOXIDO + AMITRIPTILINA 5/12,5MG	COM	14480
193.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMP	440
194.	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMP	440
195.	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	940
196.	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO - ENXAGUANTE BUCAL	FR	2150
197.	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% 1.000ML	FR	130
198.	CLOREXIDINE ALCOOLICA 0,5% 1LITRO	UN	62
199.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20 MG/ML SEM VASO INJETÁVEL	UN	2840
200.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COM	3000
201.	CLORPROMAZINA 100 MG	COM	279400
202.	CLORPROMAZINA 25 MG	COM	129400
203.	CLORPROMAZINA 25MG/ML	AMP	320
204.	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20 ML	FR	200
205.	CLORTALIDONA + AMILORIDA - 25MG + 5MG	COM	3800
206.	CLORTALIDONA 12,5MG	COM	16800
207.	CLORTALIDONA 25MG	COM	95000
208.	CLOZAPINA 25MG	UN	800
209.	CODEINA 30MG	COM	22800
210.	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COM	147000
211.	COLCHICINA 0,5MG	COM	30400
212.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1000 UI	COM	2000
213.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000 UI	COM	20096
214.	COLECALCIFEROL 3300 UI/ML VITAMINA D	FR	800
215.	COLÍRIO ANESTÉSICO OFTALMOLOGICO 10 ML	FR	88
216.	COMBODART	COM	16000
217.	COMPLEXO B	COM	146000
218.	COMPLEXO B + ASSOCIAÇÕES (CARTELAS COM 10,15 OU 30 COMPRIMIDOS)	COM	80000
219.	COMPLEXO B 2ML	AMP	7600
220.	CREME VAGINAL ESTRIOL 1 MG/G 50 G	BN	3600
221.	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	COM	31200
222.	DABIGATRANA 110MG	COM	15000
223.	DABIGATRANA 150MG	COM	12400
224.	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COM	6480
225.	DEBRIGEL ALGINATO CALCIO 85G	TB	10
226.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML INTRAMUSCULAR	AMP	440



227.	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO	FR	1020
228.	DEPAKENE 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	7440
229.	DEPAKOTE CR 500 MG	COM	2000
230.	DEPAKOTE ER 500 MG	COM	35000
231.	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	FR	9960
232.	DESOGESTREL 75 MCG	COM	9000
233.	DESVENLAFAXINA 100MG	COM	12600
234.	DESVENLAFAXINA 50MG	COM	19000
235.	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1000ML	UN	124
236.	DEXAMETASONA + PIRIDOX + TIAMINA + CIANOCOBAL - DEXACITONEURIN	AMP	1200
237.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSP OFTALMICA	FR	2980
238.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XAROPE	FR	2300
239.	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% CREME	BG	10900
240.	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA 3,5MG/ML SOL OFTALMICA	FR	520
241.	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML IV/IM	AMP	700
242.	DEXAMETASONA 4 MG	COM	23800
243.	DEXAMETASONA 4 MG/ML IM/IV 2,5ML	AMP	2920
244.	DEXAMETASONA MICRONIZADA BIFÁSICA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B+HIPROMELOSE - HIDROXIPROPILMETILCELULOSE 0,001 G+0,005 G+6000 UI+0,005 G	FR	320
245.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COM	94000
246.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML 100 ML	FR	15100
247.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE	FR	4800
248.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FR	4600
249.	DIACEREINA 50MG	COM	6800
250.	DIAZEPAM 10MG/2ML IM/IV	AMP	2500
251.	DIAZEPAM 5MG	COM	27000
252.	DIAZEPAN 10MG	COM	321000
253.	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COM	63000
254.	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	5700
255.	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BNG	14140
256.	DICLOFENACO GEL 11,6MG/G 60G	BNG	3600
257.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	FR	500
258.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	UN	87800
259.	DICLOFENACO SPRAY 85 ML	UN	1040
260.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COM	4000
261.	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COM	4000
262.	DIENOGESTE 2MG	COM	1080
263.	DIGOXINA 0,25 MG	COM	81800
264.	DILTIAZEM 120MG	COM	2600
265.	DILTIAZEM 60 MG	UN	13600
266.	DILTIAZEM 90 MG	COM	4320
267.	DIMENIDRATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS 20 ML	FR	5020
268.	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	COM	51600
269.	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+ FRUTOSE/ INJETÁVEL 30 MG/50 MG/1000 MG/1000 MG 10ML	AMP	4200
270.	DIMETICONA 25 MG GTS 10ML	FR	600
271.	DIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	800
272.	DIOCEREINA 50MG	COM	1000
273.	DIOSMIN 450/50MG	COM	14000
274.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COM	106000
275.	DIPIRONA 1G 2 ML	AMP	3600
276.	DIPIRONA 300MG + CAFEINA 50MG + ORFENADRINA 35MG - DORFLEX	COM	19400
277.	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML -	FR	11000
278.	DIPIRONA 500MG	COM	660000
279.	DIPIRONA 500MG/ML 20 ML	FR	3800
280.	DIPIRONA MONOIDRATADA GOTAS 500MG/ML 10ML	FR	5800
281.	DIPIRONA MONOIDRATADA SOL. ORAL 50MG COM SABOR 100 ML	FR	3400
282.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/1,5ML+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG/1,5ML+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/1,5ML GOTAS – 20 ML	FR	3860
283.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (2ML)	AMP	7700



284.	DIPIRONA SÓDICA 500MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG	COM	80000
285.	DIPROPIONATO + FOSTADO DE BETAMETASONA 5+2MG	AMP	100
286.	DIPROPIONATO BECLOMETASONA + SALBUTAMOL - 50MCG + 100MCG C/200 DOSES - SPRAY	FR	1620
287.	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG/ML + FOSF. BETAMET. 2MG/ML AMPOLA	AMP	6960
288.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG+FORMOTEROL 6MG	UN	84
289.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MG AEROSSOL 200 DOSES 10 ML	FR	850
290.	DISSULFIRAM 250MG	COM	29000
291.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COM	4000
292.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COM	41600
293.	DOMPERIDONA 10MG	COM	153000
294.	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML, 100ML	FR	1220
295.	DONAREN 100MG	COM	4000
296.	DONAREN 50MG	COM	9600
297.	DONEPEZILA 10MG	COM	1200
298.	DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML 10 ML	AMP	20
299.	DOXAZOSINA 2MG	COM	248000
300.	DOXAZOSINA 4MG	COM	21600
301.	DOXICICLINA 100MG	COM	25000
302.	DRAMIN B6 IM	AMP	600
303.	DRAMIN DL EV	AMP	2440
304.	DROPOPIZINA XPE 120ML 1,5MG/ML	FR	2000
305.	DULOXETINA 30MG	COM	223000
306.	DULOXETINA 60MG	COM	239000
307.	EBASTINA 10 MG	COM	4000
308.	ELIQUIS 5MG	COM	1400
309.	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COM	14600
310.	EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG - GLYXAMBI	COM	4880
311.	ENALAPRIL 10MG	COM	202000
312.	ENALAPRIL 20MG	COM	590000
313.	ENALAPRIL 5MG	COM	296000
314.	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4ML SUBCUTANEA	AMP	1224
315.	ENTRESTO 24/26 MG	COM	6000
316.	EPINEFRINA 1MG 1ML	AMP	440
317.	EPISOL - SEC FPS60- 100G	FR	620
318.	EPITEZAN POMADA OFTALMO ESTERIL 3,5 G	UN	78
319.	EPIZOL OIL FREE FPS 45 100 G	FR	20
320.	ESCITALOPRAM 10MG	COM	241000
321.	ESCITALOPRAM 15MG	COM	7200
322.	ESCITALOPRAM 20MG	COM	120000
323.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/250MG	COM	50000
324.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	2200
325.	ESCOPOLAMINA 10MG	COM	38800
326.	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	FR	2160
327.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	3000
328.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMP	4800
329.	ESCOVA CERVICAL BRANCA – EMBALAGEM COM 100 UN	UN	1012
330.	ESPINHEIRA SANTA 380MG	COM	38000
331.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	21000
332.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	313000
333.	ESPIRONOLACTONA 50MG	COM	25000
334.	ESTRADIOL 1 MG	COM	2392
335.	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50 GR	TB	1200
336.	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	COM	13568
337.	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	40
338.	ETINILESTRADIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	COM	61672
339.	EXFORGE HCT TM 320+25+10 MG4,45	COM	1200
340.	EZETIMIBA 10MG	COM	35980
341.	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20MG	COM	40720



342.	FENITOINA 100 MG	COM	131480
343.	FENITOINA 5 0MG/ML	AMP	4240
344.	FENOBARBITAL 100 MG	COM	180800
345.	FENOBARBITAL 200MG/ML IM 1 ML	AMP	20
346.	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FR	2610
347.	FENOFIBRATO 250MG	COM	42400
348.	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 5ML	AMP	200
349.	FINASTERIDA 5MG	COM	42000
350.	FLUCONAZOL 150MG	COM	58200
351.	FLUIR 12MCG	COM	12000
352.	FLUMAZENIL 0,1MG/2ML 5ML	AMP	120
353.	FLUNARIZINA 10MG	COM	82000
354.	FLUORETO DE SODIO 0,05% SOLUÇÃO - ENXAGUANTE BUCAL 250 ML	FR	150
355.	FLUOXETINA 20 MG	COM	1324000
356.	FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML	FR	260
357.	FLUTICASONA 200MCG/TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG 30 DOSES	FR	10
358.	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MCG	COM	82200
359.	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA - 5MG + FOSF. BETAM. 2MG	AMP	60
360.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	UN	9400
361.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	UN	6400
362.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	UN	5000
363.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN	UN	400
364.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG	UN	8400
365.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA G	UN	22000
366.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	UN	29000
367.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	UN	12000
368.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P	UN	1000
369.	FRUCTOGENASE EV10 ML	AMP	1100
370.	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COM	124600
371.	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COM	8600
372.	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG – SPRAY NASAL	FR	630
373.	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML	AMP	1520
374.	FUROSEMIDA 40 MG	COM	502000
375.	GABAPENTINA 300 MG	COM	35400
376.	GALVUS 50 MG	COM	800
377.	GENFIBROZILA 600 MG	COM	2000
378.	GINKGO BILOBA 80 MG	COM	88000
379.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	109000
380.	GLICAZIDA 30MG	COM	16200
381.	GLICAZIDA 60MG	COM	35400
382.	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	UN	12
383.	GLICOSAMINA 1,5	SCH	2000
384.	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG	COM	72000
385.	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2340
386.	GLIMEPIRIDA 1MG	COM	12200
387.	GLIMEPIRIDA 2MG	COM	215000
388.	GLIMEPIRIDA 4MG	COM	60800
389.	HALOPERIDOL 1MG	COM	3000
390.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL GOTAS 20ML	FR	500
391.	HALOPERIDOL 5 MG	COM	124600
392.	HALOPERIDOL 5 MG/1ML, SOL INJ, 1ML	AMP	640
393.	HALOPERIDOL DECANOATO 75,52MG/ML	AMP	1300
394.	HEDERA HELIX XAROPE 7MG/ML, 100ML	FR	4400
395.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL - 2,5 MG	COM	1600
396.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL - 5MG	COM	1800
397.	HEMIFURATO DE ZOLPIDEM 6,25 – STILNOX CR 6,25MG	COM	8000
398.	HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDOS EFERVESCENTES	COM	600
399.	HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML	AMP	40
400.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	370000
401.	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COM	156000



402.	HIDROCORTISONA 0,1% CREME 10G	BNG	400
403.	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	1000
404.	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME 20G	BNG	1750
405.	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA 5MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML OTOSPORIN	FR	930
406.	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	520
407.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSPENSÃO 37MG+40MG+5MG	FR	7940
408.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML	FR	3400
409.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HID. ALUMÍNIO 200MG + 200MG	COM	82000
410.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HID. ALUMÍNIO SUSP ORAL 100ML	FR	1800
411.	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO 20MG/ML AMPOLA EV 5ML	AMP	580
412.	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML+TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8ML	FR	1440
413.	HIDROXIZINE 25MG	COM	3800
414.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 205% 1 LITRO	UN	400
415.	HYPLEX POLIVITAMÍNICO B	AMP	900
416.	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG	COM	320
417.	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	FR	13160
418.	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	13600
419.	IBUPROFENO 600 MG	COM	477000
420.	IMIPRAMINA 25 MG	COM	209400
421.	INDACATEROL 150MCG COM INALADOR	COM	1200
422.	INDAPAMIDA 1,5MG	COM	8580
423.	IPRATROPIO 0,02MG + FENOTEROL 0,05MG/DOSE SPRAY ORAL - DUOVENT N	FR	1400
424.	ISOFLAVONA 60MG	COM	8000
425.	ISOFLAVONA 75MG	COM	9200
426.	ISOSSORBIDA 20MG	COM	7780
427.	ISOSSORBIDA 40MG	COM	42180
428.	ISSOSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL	COM	4040
429.	ITRACONAZOL 100 MG	COM	13060
430.	IVERMECTINA 6MG	COM	26100
431.	LACOSAMIDA 100MG	COM	3480
432.	LACTULOSE 667MG/ML, 120ML	FR	11780
433.	LAGRIBEL COLIRIO OFTAMOLOGICO	FR	1500
434.	LAMOTRIGINA 100MG	COM	6000
435.	LAMOTRIGINA 25MG	COM	1800
436.	LAMOTRIGINA 50MG	COM	7800
437.	LATANOPROSTA 0,005% SOL OFTALMICA	FR	72
438.	LEVOCETIRIZINA 5MG	COM	3000
439.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COM	49000
440.	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COM	76800
441.	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	COM	145960
442.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	44200
443.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML100 ML INJ	AMP	600
444.	LEVOFLOXACINO 750MG	COM	4400
445.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COM	64500
446.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COM	30500
447.	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	FR	90
448.	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	COM	8400
449.	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COM	278000
450.	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	COM	12200
451.	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COM	10200
452.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COM	341000
453.	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COM	354400
454.	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	COM	246400
455.	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG	COM	8200
456.	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 20MG/ML 20ML	AMP	5600
457.	LIDOCAINA 2% GEL 30 GR	BNG	910
458.	LIDOCAINA 2% SEM VASO 5 ML	FR	1040



459.	LIDOCAINA 20MG/ML 5ML	AMP	600
460.	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FR	140
461.	LIMBITROL - CLORDIAZEPOXIDO 5MG + AMITRIPTILINA 12,5MG	COM	11400
462.	LISINOPRIL 20MG	COM	2000
463.	LOPERAMIDA 2MG	COM	8600
464.	LORATADINA 10 MG	COM	219600
465.	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	5960
466.	LORAZEPAM 2 MG	COM	53600
467.	LOSARTANA 100MG	COM	9000
468.	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	6600
469.	LOSARTANA 50MG	COM	380000
470.	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COM	15600
471.	MANIDIPINO DICLORIDRATO 10MG	COM	1200
472.	MAXITROL COLIRIO	FR	60
473.	MEBENDAZOL 100MG	COM	1540
474.	MEBENDAZOL 100MG/5ML 30 ML	FR	600
475.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 10ML	FR	1070
476.	MECOBALAMINA 1000MCG - DOZEMAST	COM	2000
477.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG	COM	1000
478.	MELOXICAN 15 MG	COM	39600
479.	MEMANTINA 10 MG	COM	31800
480.	MEMANTINA CLORIDRATO 10MG	COM	4000
481.	METFORMINA 1000MG + DAPAGLIFOZINA 5MG - XIGDUO	COM	10980
482.	METFORMINA 500MG	COM	122000
483.	METFORMINA 500MG XR - LIBERAÇÃO PROLONGADA - GLIFAGE XR	COM	12000
484.	METFORMINA 850 MG	COM	296000
485.	METILDOPA 250 MG	COM	126000
486.	METILDOPA 500 MG	COM	66200
487.	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	COM	7600
488.	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	106500
489.	METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML	AMP	3724
490.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML	FR	6194
491.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	600
492.	METOPROLOL 100MG TARTARATO	COM	18600
493.	METOPROLOL SUCCINATO 100MG	COM	273000
494.	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	COM	153000
495.	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	COM	401400
496.	METOTREXATO 2,5MG	COM	11100
497.	METRONIDAZOL 250 MG	COM	73500
498.	METRONIDAZOL 400 MG	COM	58800
499.	METRONIDAZOL 40MG/ML- 120ML	FR	408
500.	METRONIDAZOL 5 MG/ML INJ	FR	600
501.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G	BNG	6564
502.	MICONAZOL CREME VAGINAL 100 MG	TB	640
503.	MIDAZOLAM 50MG/10ML EV/IM/RETAL	AMP	340
504.	MIRTAZAPINA 30MG	COM	17160
505.	MOMETASONA FUROATO CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G	BNG	780
506.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COM	180
507.	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG	COM	9200
508.	MORFINA 10MG/ML 1 ML	AMP	1400
509.	MUCOPOLISSACARIDEO GEL 3MG/G 40G - HIRUDOID	BNG	1900
510.	MUPIROCINA 20MG/G 15G	BNG	800
511.	NALTREXONA 50MG	COM	10140
512.	NARATRIPTANA 2,5MG	COM	3520
513.	NATIFA PRO	COM	1176
514.	NEBIVOLOL 5MG	COM	29400
515.	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	BNG	14520
516.	NIFEDIPINO 10MG	COM	62800
517.	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COM	3600
518.	NIMESULIDA 100 MG	COM	237000



519.	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FR	520
520.	NISTATINA 100.00 UI/ML SUSP ORAL 30ML	FR	4600
521.	NISTATINA 100.000UI + OX ZINCO 200MG/G 60G	BNG	6760
522.	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL 60G	BNG	7552
523.	NITRENDIPINO 10MG	COM	28700
524.	NITRENDIPINO 20MG	COM	13000
525.	NITROFURANTOINA 100MG	COM	66500
526.	NORESTISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35	COM	5000
527.	NORFLOXACINO 400 MG	COM	50800
528.	NORTRIPTILINA 10MG	COM	11520
529.	NORTRIPTILINA 25MG	COM	79000
530.	OLANZAPINA 10MG	COM	8000
531.	OLANZAPINA 5 MG	COM	24440
532.	OLEO MINERAL 100 ML	FR	6640
533.	OLMESARTANA + HIDROCLORITIAZIDA - 20MG+12,5MG	COM	1200
534.	OLMESARTANA 20MG	COM	2400
535.	OLMESARTANA 40MG	COM	18600
536.	OMEPRAZOL 20 MG	COM	1620000
537.	OMEPRAZOL 40MG/ML EV	AMP	1400
538.	ONDANSETRONA 4MG	COM	34600
539.	OTOSPORIN GTS	FR	224
540.	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP ORAL 100ML	FR	360
541.	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	10780
542.	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	11700
543.	OXIBUTININA 5MG	COM	26000
544.	PANTOPRAZOL 20MG	COM	144000
545.	PANTOPRAZOL 40MG	COM	234000
546.	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FR	19280
547.	PARACETAMOL 325MG + TRAMADOL 37,5MG	COM	9400
548.	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	COM	126400
549.	PARACETAMOL 500MG	COM	542000
550.	PARACETAMOL 750 MG	COM	380000
551.	PARACETAMOL GTS 200 MG/ ML 10 ML	FR	1500
552.	PAROXETINA 10MG	COM	1800
553.	PAROXETINA 20MG	UN	174000
554.	PAROXETINA 25 MG XR	COM	7600
555.	PASSIFLORA INCARNATA 260MG	COM	28000
556.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	11000
557.	PERMECTRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	FR	2960
558.	PERMECTRINA 5% 50MG/ML LOÇÃO 60ML	FR	2920
559.	PHOSFOENEMA 130ML	FR	220
560.	PIOGLITAZONA 30MG	COM	33780
561.	PIOGLITAZONA 45MG	COM	840
562.	POLIFIX DUAS VIAS COM CORTA FLUXO	UN	2900
563.	POLIMIXINA B 10.000UI+ NEOMICINA 5MG+ HIDROCORTISONA 10MG SUSPENÇÃO OFTALMOLÓGICA 10ML	FR	480
564.	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL	COM	57200
565.	PRADAXA 75MG	COM	2000
566.	PREDNISOLONA 20MG	COM	35300
567.	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP ORAL 60ML	FR	8720
568.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOL. ORAL 3MG/ML 100 ML	FR	2200
569.	PREDNISONA 20MG	COM	194600
570.	PREDNISONA 5MG	COM	146400
571.	PREGABALINA 150MG	COM	26000
572.	PREGABALINA 75 MG	COM	230000
573.	PRIMIDONA 100 MG	COM	1200
574.	PROLOPA 200/50 MG	COM	1600
575.	PROMETAZINA 20MG/G 30G CREME	TB	200
576.	PROMETAZINA 25 MG	COM	67400
577.	PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	AMP	1340



578.	PROMETAZINA 50 MG/ML 2 ML	AMP	1040
579.	PROPAFENONA 150 MG	COM	10000
580.	PROPAFENONA 300MG	COM	25600
581.	PROPIL 100 MG	COM	720
582.	PROPRANOLOL 40MG	COM	87380
583.	QUETIAPINA 100MG	COM	93000
584.	QUETIAPINA 200MG	COM	12000
585.	QUETIAPINA 25MG	COM	80000
586.	QUETIAPINA 50MG XR	COM	30000
587.	RAMIPRIL 10MG	COM	13200
588.	RAMIPRIL 2,5MG	COM	2000
589.	RAMIPRIL 5MG	COM	30600
590.	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO 5MG	COM	12000
591.	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COM	12000
592.	RANITIDINA 150MG	COM	6000
593.	RELVAR ELLIPTA 100/25MCG	FR	24
594.	RESTIVA 10MG BUPRENORFINA	UN	288
595.	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	FR	454
596.	RISEDRONATO SODICO 35 MG	COM	484
597.	RISPERIDONA 1MG	COM	70000
598.	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FR	1430
599.	RISPERIDONA 3 MG	COM	37000
600.	RISPIRIDONA 2 MG	COM	165600
601.	RITALINA 10 MG	COM	1600
602.	RIVAROXABANA 15MG	COM	11144
603.	RIVAROXABANA 20MG	COM	22900
604.	ROSUVASTATINA 10MG	COM	145400
605.	ROSUVASTATINA 20MG	COM	53000
606.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE POTÁSSIO 50,84MG/G CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 66,82MG/G CLORETO DE SÓDIO 59,77MG/G GLICOSE 22,64MG/G	SCH	15600
607.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9G	SCH	6400
608.	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL	FR	3130
609.	SALBUTAMOL FLACONETE	UN	2400
610.	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MD/ML 100ML	FR	622
611.	SECNIDAZOL 1G	COM	5600
612.	SERETIDE 25/125 MG	UN	10
613.	SERETIDE 50/25 MCG	UN	40
614.	SERTRALINA 100MG	COM	9400
615.	SERTRALINA 25MG	COM	15000
616.	SERTRALINA 50MG	COM	478000
617.	SIMETICONA 40MG	COM	93200
618.	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	5200
619.	SIMETICONA 80MG/ML + HOMATROPINA 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FR	600
620.	SINVASTATINA 40MG	COM	322000
621.	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG - JANUMET	COM	3360
622.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 20 ML	FR	9640
623.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 9MG/ML SPRAY NASAL 50ML	FR	5100
624.	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS 500ML	UN	200
625.	SOTALOL 120MG	COM	320
626.	STANGLIT 30MG	COM	600
627.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	COM	3000
628.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	COM	2000
629.	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG	AMP	800
630.	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG EV/IM	AMP	2100
631.	SUCCINATO METOPROLOL 100MG	COM	33000
632.	SUCCINATO METOPROLOL 25MG	COM	12000
633.	SUCCINATO METOPROLOL 50MG	COM	85000
634.	SUFAMETAZOL +TRIMETROPINA SUSP. ORAL	FR	4420
635.	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/8ML 50ML	FR	700



636.	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COM	53600
637.	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPINA 8MG/ML SUSP ORAL	FR	1130
638.	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG	COM	20000
639.	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML	AMP	240
640.	SULFATO DE GENTAMICINA COLÍRIO 5 ML	FR	1040
641.	SULFATO DE GLICOSAMINA - 1,5G	SCH	4000
642.	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA - 1,5G + 1,2G	SCH	85000
643.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	FR	840
644.	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML – FRASCO COM 10 ML- SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	UN	520
645.	SULFATO FERROSO 125MG/ML EQ. A 25MG/ML FERRO GOTAS 30ML	FR	4000
646.	SULFATO FERROSO 40MG	COM	214200
647.	SULPIRIDA 50MG	COM	14000
648.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% +TIMOLOL 0,05%, OFTALMOLOGICO	FR	100
649.	TARTARATO DE METROPOLOL 100 MG	COM	5200
650.	TEGRETOL 400 MG	COM	3200
651.	TELMISARTANA + ANLODIPINO - 80MG+5MG	COM	1000
652.	TELMISARTANA 80MG	COM	600
653.	TELMISARTANA 80MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COM	600
654.	TEOFILINA 200 MG	COM	3000
655.	TIAMAZOL 10MG	COM	25200
656.	TIAMAZOL 5MG	COM	18000
657.	TIAMINA 300MG	COM	59000
658.	TIMOLOL 0,5% SOL OFTALMICA 5ML	FR	460
659.	TIORIDAZINA 100MG	COM	2400
660.	TIRA PARA HGT – INCLUSO UM APARELHO ESPECÍFICO	UN	250200
661.	TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTAMILCA 5ML	FR	540
662.	TOBRAMICINA 1MG/ML + DEXAMETASONA 3MG/ML, COLÍRIO 5ML	FR	1200
663.	TOPIRAMATO 100MG	COM	28600
664.	TOPIRAMATO 25MG	COM	25600
665.	TOPIRAMATO 50MG	COM	73000
666.	TRAMADOL 100MG	COM	11000
667.	TRAMADOL 100MG/2ML	AMP	2800
668.	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	COM	12400
669.	TRAMADOL 50 MG	COM	49000
670.	TRAMADOL 50 MG 1 ML	AMP	2100
671.	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL OFTALMICA 2,5ML	FR	300
672.	TRAZODONA 150MG	COM	9000
673.	TRIMEBUTINA 200MG	COM	1000
674.	TRIMETAZIDINA 35MG	COM	4200
675.	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	COM	5000
676.	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FR	7020
677.	VALSARTANA 160MG	COM	36320
678.	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG	COM	6000
679.	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COM	12000
680.	VALSARTANA 320 MG	COM	17000
681.	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	COM	35000
682.	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	1600
683.	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG	COM	4696
684.	VARFARINA SÓDICA 5MG	COM	126000
685.	VASELINA 100 ML	FR	112
686.	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	FR	12
687.	VENLAFAXINA 150MG	COM	63000
688.	VENLAFAXINA 37,5MG	COM	19000
689.	VENLAFAXINA 75MG	COM	118000
690.	VERAPAMIL 120MG	COM	2000
691.	VERAPAMIL 80 MG	COM	162000
692.	VILDAGLIPTINA 50 MG	COM	1580
693.	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COM	16400
694.	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COM	10392



695.	VITAMINA A + VITAMINA D GOTAS ADTIL	FR	1860
696.	VITAMINA A 500UI + VITAMINA D 200UI GOTAS 10 ML	FR	2600
697.	VITAMINA C	AMP	1360
698.	VITAMINA D 7000UI	UN	13200
699.	XARELTO 10 MG	COM	2200
700.	XARELTO 20 MG	COM	22000
701.	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 100ML	FR	6400
702.	XAROPE EXT SECO FOLHAS HEDERA HELIX (TORANTE) 100ML	FR	3000
703.	ZOLPIDEM 10MG	COM	212000
704.	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	2000
705.	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE HGT	UN	100000
706.	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG "FLORATIL"	CP	2000
707.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50GR TÓPICO	BNG	1200
708.	IMIPRAMINA 75MG	COM	4000
709.	SINVASTATINA 20MG	COM	572000
710.	SULFADIAZINA DE PRATA 1MG/G POMADA POTE 400 GRAMAS	POTE	324
711.	DIMENIDRINATO 30MG/ML +PIRIDOXINA 50MG/ML SOL INJETÁVEL IM	AMP	200
712.	MALEATO DE BRONFENIRAMINA +FENILEFRINA XPE 120ML	FR	800
713.	ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJ 2ML	AMP	1200
714.	PIROXICAM 20MG	COM	18000
715.	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO SOL ORAL 100ML	FR	600
716.	TENOXICAM 20 MG PO LIOF SOL INJ	AMP	800
717.	TRIANCINOLONA 1MG/G POMADA ORABASE	UN	200
718.	TIRAS PARA MEDIR GLICOSE SANGUINEA MARCA ON CALL PLUS	UN	30000
719.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INTRAMUSCULAR	AMP	300
720.	CINARIZINA 25MG	COM	20000
721.	CLORTALIDONA 50MG	COM	40000
722.	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BNG	1200
723.	DEXAMETADONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML	FR	2000
724.	DEXPANTENOL CREME DERMATOLÓGICO	BN	600
725.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML 20 ML GOTAS	FR	400
726.	FITAS HGT ON CALL PLUS	CX	10000
727.	GINKGO BILOBA 40 MG	COM	12000
728.	LUBRIFICANTE OFTALMOLÓGICO CONTENDO: hydroxipropil guar 8A, propilenoglicol, polietilenoglicol 400, ácido bórico, sorbitol, cloreto de sódio, cloreto de potássio, poliquaternium-1, aminometilpropanol, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água purificada) 15 ML	FR	1200
729.	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG	BNG	300
730.	NORTRIPTILINA 50MG	COM	21800
731.	NORTRIPTILINA 75MG	COM	12000
732.	SULFATO FERROSO 109 MG	COM	50000
733.	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UN	2000
734.	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG, SULFATO DE GENTAMICINA 1MG, TOLNAFTATO 10MG, CLIOQUINOL 10MG CREME DE 30G	BNG	400
735.	BUTRIMAZOL CREME VAGINAL 10 MG	BNG	2000
736.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	400
737.	CLOREXEDINE AQUOSA 2% FRASCO 100ML	FR	20
738.	CLOREXEDINE DEGERMANTE 2% FRASCO 100ML	FR	20
739.	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML	AMP	400
740.	POLIVITAMÍNICO	AMP	400
741.	BUSPIRONA 5MG	COM	1800
742.	APIPRIPRAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL APREJO 30ML	FR	36
743.	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL OFTALMICA 10ML	FR	600
744.	CETIRIZINE 10MG	COM	3000
745.	CLINDAMICINA 300MG	COM	1920
746.	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA0,4MG	COM	6000
747.	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631GR PÓ ENVELOPE	UN	300
748.	HIDROXIZINE 2MG/ML SOL ORAL 100ML	FR	120
749.	LISDEXANFETAMNA LUNEVE 50MG	CP	1080
750.	NEOVITE MAX	COM	2160
751.	OLEO CICATRIZANTE 100ML	FR	288
752.	PROCTYL POMADA	BNG	120



753.	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO 5MG	COM	7200
754.	TRAZODONA 50MG	COM	7200
755.	PONDERA XR 25MG	COM	1600
756.	OLMESARTANA 40MG + HCTZ 12,5MG	COM	10000
757.	LACTASE - PERLATTE	COM	10000
758.	DEXLANSOPRAZOL 60MG - DEXILANT	COM	2400
759.	Cardizem - Cloridrato de Diltiazem 30mg	COM	1440
760.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 22,26MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,83MG/ML COLÍRIO 5ML	FR	48
761.	CONCOR ANLO - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COM	2400
762.	Mesilato de Doxazosina + Finasterida	COM	2400
763.	MYRBETRIC - MIRABEGRONA 50MG	COM	2000

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 07 de fevereiro de 2023. .

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III****MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Aos _____, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da RG nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S): _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 002/2023**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias** a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**



- b) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20%(vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.



Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 002/2023** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.



As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 002/2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

**ANEXO V****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)**

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ITEM	AUREA	CHARRUA	CRUZAL	ENTRE	EREBAN	FLORIAN	GETÚLIO	JACUTIN	MARCELI	PAULO B	PONTE	QUATRO	SÃO VA	CIRAU	TOTAL
1.					1.440						1.000	500		2940	5880
2.		300	200		450			500			-	300		1750	3500
3.		300	200	300				200			80		200	1280	2560
4.		300		400		400	800					300	400	2600	5200
5.		200	100		450	200	800				-			1750	3500
6.		3.000	1500			3.000		15000			6.000			28500	57000
7.			100							1.000	400	2000		3500	7000
8.		600	50		300	400	200		2.000	2.000	250	300		6100	12200
9.		250	200			300		500	1.000		200	600		3050	6100
10.			30				400				-			430	860
11.		50									-			50	100
12.		150						50		1.000	40	100		1340	2680
13.	6.000	11.000	1000		2.400	3.000	8.000	5000	7.000		2.000	500	1000	46900	87800
14.		200	30		450	100		50	500		50	200	40	1620	3240
15.	30000	105.000	4000	15000	54000	20.000	200000	60000	30.000		9.000	22000	50000	599000	1168000
16.	6.000		2000		6.000	3.000				5.000	2.000	4000		28000	50000
17.			800			900				3.000	600			5300	10600
18.			50			100				1.000	200			1350	2700
19.	8.000	15.000	1500	4000	30000	5.000	10.000	8000	10.000		2.000	5000	5000	103500	199000
20.	300				30						-		100	430	560
21.	200	30	50			150	300		100		40			870	1540
22.	4.000	500	800		24000		28.000	5000	8.000		-	1000	3000	74300	144600
23.	4.000	500	1500	30000	30000	6.000	46.000	5000	10.000	1.000	3.000	10000	3000	150000	296000
24.	200	100					600	50			-		20	970	1740
25.	100						100			300	-			500	900
26.	300	100	100				100			500	-		100	1200	2100
27.	6.000	900	400		600						-		2600	10500	15000
28.	3.000		100							2.000	-			5100	7200
29.	1.000	2.000	200		450	200	4.000	3000	4.000		100		400	15350	29700
30.		1.500	40		150	100	800	100	1.000		30		100	3820	7640
31.	3.000	20.000	2000		2.400			10000	5.000	2.000	700	1000	500	46600	90200
32.	15000	15.000	1500		7.500	7.000	80.000	10000	8.000	5.000	600			149600	284200
33.	10000	3.000	1500		15000	4.000	16.000	10000	5.000	5.000	4.000	3000	10000	86500	163000
34.			500	10000		6.000		10000			3.500	7000		37000	74000
35.		3.000	800		18000	5.000		10000			2.000			38800	77600
36.				10000		4.000		10000			2.500	5000		31500	63000



37.			300			1.500					-	500		2300	4600
38.			300	8000							3.000			11300	22600
39.	500	250	200		450	500				1.000	200			3100	5700
40.	500	250	50			200			3.000	1.000	-			5000	9500
41.		30.000			15000					2.000	1.000			48000	96000
42.	3.000	11.000	500				20.000	2000			-			36500	70000
43.		100									-			100	200
44.	300		30		60						-			390	480
45.	3.000	1000	500	200		1.000					600	1500		7800	12600
46.		10.000	1000	12000	9.000	1.000	20.000	5000	6.000		2.000	1000	3000	70000	140000
47.	200	50	50							500	-			800	1400
48.	50000	30.000	6000	30000	60000	30.000	200000	50000	30.000		16000	15000	25000	542000	1034000
49.		20.000				1.000		5000			1.300		3000	30300	60600
50.	8.000		4000					15000	30.000	5.000	5.000	5000		72000	136000
51.		300									-			300	600
52.			150		300	200	1000	500	500	1.000	200	500	500	4850	9700
53.		25.000	2500			6000		10000	10.000	5.000	5.500	5000	5000	74000	148000
54.	600	500			500				100	1.000	100			2800	5000
55.		100	100	1000				50	300		50	500		2100	4200
56.	600	1.000							600	1.000	-		1000	4200	7800
57.		25.000	4000		15000	4.000	30.000				1.300		6000	85300	170600
58.	8.000		1000		7.000		20.000			5.000	-			41000	74000
59.			1000	20000				5000			1.500			27500	55000
60.		300					1000				-			1300	2600
61.		300	100		360	200		500			150			1610	3220
62.					1.500						-			1500	3000
63.		100									-			100	200
64.		100									-			100	200
65.		100									-			100	200
66.		2000	1500	15000	12000	1.000			18.000		1.300			50800	101600
67.		25.000	2000	18000	30000			15000	40.000		6.500	15000		151500	303000
68.		10.000				1.500		1000			-	500		13000	26000
69.						600					5.600			6200	12400
70.			1500					600		5.000	-			7100	14200
71.		5.000			7.500			2000			-			14500	29000
72.		3.000	1000		1.500	1.500		5000	10.000		-	5500	4000	31500	63000
73.		---			2.700						-			2700	5400
74.		3.000			18000			3000	10.000		-	5000		39000	78000
75.		25.000	1000		24000	15.000	40.000	8000	30.000		-	9000	12000	164000	328000
76.											-	2000		2000	4000
77.			2500			2.000		5000			3.400			12900	25800
78.			2500			2.000		5000			2.500	21000		30500	61000
79.			30				100				-		20	150	300
80.										1.000	-			1000	2000
81.	600	500	150	1000	900			500			250		400	4300	8000
82.		1.000			900						-			1900	3800



83.	6.000	15.000	2000	5000	10500	9.000	16.000	5000	20.000	5.000	6.000		4000	103500	201000
84.		500									-	500		1000	2000
85.			1500								4.000	1000		6500	13000
86.						400	600		500		-			1500	3000
87.	4.000	100			6.000	1.000					300	1500		12900	21800
88.					6.000						-			6000	12000
89.			1500		12000	4.000		6000			2.000	9500		35000	70000
90.		300			150					500	-	200		1150	2300
91.		1.000			150						-			1150	2300
92.		100			900						-	400		1400	2800
93.		400			105					300	-	200		1005	2010
94.	300	1.000	50	200	300	150	600	100		500	20	200	800	4220	8140
95.	28000		1500				80.000				6.500		17000	133000	238000
96.			2000				60.000		10.000		1.100		3000	76100	152200
97.			400								1.200			1600	3200
98.	20000		2500		1.800	4.000		10000			2.700			41000	62000
99.			1000			5.000		8000			2.500	20000		36500	73000
100.		400	50		450					500	60	300		1760	3520
101.		300	50	150							-		400	900	1800
102.					1.800						-	500		2300	4600
103.	10000	30.000	500		9.000	1.000	20.000	8000	10.000		17000	4000	5000	114500	219000
104.	600	800	500	150	600	600	1000	1000	8.000		150	1500		14900	29200
105.					450						-			450	900
106.		300			1.440						-			1740	3480
107.					2.400	1.000					700			4100	8200
108.			1000		900	2.000					200	10000		14100	28200
109.					36						-	60		96	192
110.			20		50						-			70	140
111.			800		1.800	3.000		5000	5.000		400		10000	26000	52000
112.			600		2.700	3.000		8000	8.000		160		20000	42460	84920
113.	400	350	40		300	200	150	400			150	100	20	2110	3820
114.		50	50			60					250			410	820
115.	300	300	40			60	150	400			20	100	20	1390	2480
116.		50	40								-			90	180
117.	1.000	200	300		1.800			500		1.000	-			4800	8600
118.		200			300						-	300		800	1600
119.		400			150			100			40			690	1380
120.	300	100	50		450			200		200	-			1300	2300
121.	300	800	150		450			500		200	-	800		3200	6100
122.	300	100								200	150			750	1200
123.	7.000		1500	12000	4.500	3.000	1000	10000			1.700	7200		47900	88800
124.											600			600	1200
125.					2.500						150			2650	5300
126.			100			100	400				60			660	1320
127.	600	400	200			100	600				-	300	1000	3200	5800
128.	10000	18.500	2000			3.000	20.000	10000	20.000		3.200	5000		91700	173400



129.	200	700	50			150	600	200	1.000		100		300	3300	6400
130.											600			600	1200
131.											1.200			1200	2400
132.		10.000	200		15000			15000	10.000		-	15000		65200	130400
133.		13.000	2500	30000	15000	15.000	40.000	15000	30.000		-	7000	25000	192500	385000
134.	18000	22.000	4000	20000	30000	5.000	80.000	20000	50.000		5.500	10000	12000	276500	535000
135.					90		400	50			100			640	1280
136.			600		3.000	1.000	30.000	20000			1.200			55800	111600
137.	4.000							5000			150			9150	14300
138.		800						200		500	150	300	200	2150	4300
139.		800						500		500	30	300	500	2630	5260
140.		1000							20.000	2000	-		15000	38000	76000
141.		151.000				20.000		60000			15000	15000		261000	522000
142.					1.500			5000			3.000			9500	19000
143.	25000		8000		15000		200000				-			248000	471000
144.	12000	30.000	5000	20000	15000	5.000	20.000	10000	20.000		2.000	11000	10000	160000	308000
145.					1.500			4000			900			6400	12800
146.	10000									2.000	3.000	8000		23000	36000
147.			4000								-			4000	8000
148.	200	1.000	10								-			1210	2220
149.	9.000	32.000	1500		3.000	3.000		3000	25.000		-	1000		77500	146000
150.			600		3.000	2.000	10.000	3000	20.000		500		1000	40100	80200
151.			300		900	1.000					240	1000		3440	6880
152.			600		4.500	3.000	10.000	3000	20.000		1.500	2000	3000	47600	95200
153.			400		1.500						-			1900	3800
154.	300	400	30		360	100		100	500		50	200		2040	3780
155.		300					800				-		50	1150	2300
156.	10000	15.000	1000	8000	24000	8.000	20.000	10000	20.000		3.000	2000	5000	126000	242000
157.	1.000	200	150		300						-		1500	3150	5300
158.	300	200	50			50	600				-			1200	2100
159.			50		150						-	100		300	600
160.				2000	1.800	2.000				2.000	230	2000		10030	20060
161.		200	50							300	50	200		800	1600
162.		800	100	400							70			1370	2740
163.			50			70	600				50			770	1540
164.		3.500	300			2.000	4.000	1000			80			10880	21760
165.	300	300	40		300	30		200			40	300		1510	2720
166.		150	10		75		800	100		200	30	200		1565	3130
167.		2.500	1000	2000	900			3000			4.000	5000		18400	36800
168.	1.000	1.000	150	600	900		100				55	500	500	4805	8610
169.	400	600	150				50	400			80	500	400	2580	4760
170.		10.500	2000	3000		1.000		8000			2.000	1000		27500	55000
171.	15000	200	2000	3000	30000		10.000				-		6000	66200	117400
172.	6.000		800	6000	9.000	1.000		8000			1.000	2000	1200	35000	64000
173.			800		6.000	1.000		8000			700	5000		21500	43000
174.	400	200	200			100					-		800	1700	3000



175.	1.000	1.600	300			2.000	1000	200		1.000	-			7100	13200
176.		10.000			9.000	4.000					-			23000	46000
177.					12000	8.000	1000	10000			3.500			34500	69000
178.	400										-			400	400
179.	8.000	10.000	1200	2000	6.000	8.000	20.000	5000	15.000		3.000	2000	4000	84200	160400
180.	30000		3000	25000	30000	40.000		50000			9.000	3000	720	190720	351440
181.											700			700	1400
182.		1.000			900						-	500		2400	4800
183.					300						-			300	600
184.	1.000	10.000	600		3.600			5000	10.000		600		600	31400	61800
185.					6.000	2.000		5000			2.200	1000		16200	32400
186.		500				5.000		10000	18.000		2.200			35700	71400
187.	500	800	120	1000	600	400	1400	1000	1.000		120	500		7440	14380
188.	15000		5000		10500	3.000		15000	20.000		3.000	3500	10000	85000	155000
189.	500				630		200				-			1330	2160
190.					630	2.000					-		120	2750	5500
191.	600		1500		15000	3.000		6000			1.000	3000		30100	59600
192.						2.000		5000			240			7240	14480
193.		200	20								-			220	440
194.		200	20								-			220	440
195.	500	200	20								-			720	940
196.		1.000			75						-			1075	2150
197.	100		5								-	10		115	130
198.			1								-	30		31	62
199.	600	350	20								50	700		1720	2840
200.		500					1000				-			1500	3000
201.	10000	30.000	400		12000	2.000	50.000	5000	30.000		900	2000	2400	144700	279400
202.	5.000		400		9.000		8000	5000	30.000		800	7000	2000	67200	129400
203.	200		10								-		50	260	320
204.							100				-			100	200
205.		1.000									900			1900	3800
206.			400		3.000	3.000					-	2000		8400	16800
207.			1000		6.000	3.000		20000	15.000		2.500			47500	95000
208.			400								-			400	800
209.		500		10000	900						-			11400	22800
210.		3.000	1000	6000	15000	3.000			30.000	3.000	1.500	3000	8000	73500	147000
211.					7.500	900		5000			600	1200		15200	30400
212.											1.000			1000	2000
213.			1000			1.000		48		2000	2.000	4000		10048	20096
214.		300						100			-			400	800
215.	4	10	5	5							-	20	2	46	88
216.											2.000	6000		8000	16000
217.		25.000	1000		15000	6.000		10000	10.000		2.000	4000		73000	146000
218.							40.000				-			40000	80000
219.			100	1000	600	100	800				100	300	800	3800	7600
220.		100				100			500	1.000	-	100		1800	3600



221.					3.600	3.000		8000		1000	-			15600	31200
222.					3.000	3.000				1.000	500			7500	15000
223.					3.600	300		300		1.000	1.000			6200	12400
224.					1.440	1.800					-			3240	6480
225.			5								-			5	10
226.			100			20		50			50			220	440
227.		200			210						-	100		510	1020
228.		200	20					500			3.000			3720	7440
229.		1.000									-			1000	2000
230.	6.000		2000					5000			5.000	2500		20500	35000
231.					2.000	150		2.000		500	30	300		4980	9960
232.					1.000	2.000					-	1500		4500	9000
233.					3.000	1.000		800			1.500			6300	12600
234.					2.700	2.000		800		3.000	1.000			9500	19000
235.	24	50									-			74	124
236.					300	300					-			600	1200
237.	150	200	40		75					1.000	-	100		1565	2980
238.		100	150		900						-			1150	2300
239.	600	700	200		1.050		600		2.000		200		400	5750	10900
240.		100	40		120						-			260	520
241.		100	50	200							-			350	700
242.		4.000			1.500	500		1000	2.000	1.000	900	1000		11900	23800
243.	600		50	300	300						10	100	400	1760	2920
244.		50				80					30			160	320
245.	9.000	8.000	500			4.000	20.000				-	8000	2000	51500	94000
246.	300	700	100		1.200	2000		500	2.000		200	300	400	7700	15100
247.			100		900	400		500		500	-			2400	4800
248.			100	100	1.200		600				300			2300	4600
249.	2.000		500		900			1000			-			4400	6800
250.	300	300	50	150	300		100				-	100	100	1400	2500
251.	8.000	6.000	500		3.000						-			17500	27000
252.	15000	11.000	3000	10000	5.000	5.000	60.000	15000	20.000		5.000	7000	12000	168000	321000
253.		11.000	500		6.000	4.000			10.000		-			31500	63000
254.	500	200	200		600				1.000		-	100	500	3100	5700
255.		1.500	150	1000	1.200	500	600	500		500	500	600	20	7070	14140
256.		500	100		1.200						-			1800	3600
257.		250									-			250	500
258.	6.000	2.500		1000				30.000	500		900		6000	46900	87800
259.			20							500	-			520	1040
260.			2000								-			2000	4000
261.								1000			-	1000		2000	4000
262.					540						-			540	1080
263.	4.000	6.500	1500	3000	3.000	1.000	6.000	4000	10.000		900		3000	42900	81800
264.						600					700			1300	2600
265.	4.000				1.800					3.000	-			8800	13600
266.					1.800						-		360	2160	4320



267.	300	300	40	200	180	100	400	300			40	300	500	2660	5020
268.	8.000	5.000	600	1500	3.600	2.000		5000			1.600	2000	500	29800	51600
269.	600			500		100	600				-		600	2400	4200
270.		300									-			300	600
271.							400				-			400	800
272.			500								-			500	1000
273.											7.000			7000	14000
274.	18000				12000	8.000		10000		5.000	-	8000	1000	62000	106000
275.		200	200		900						-	500		1800	3600
276.					2.700					2.000	-	5000		9700	19400
277.		600	100		1.200				3.000		600			5500	11000
278.		45.000	5000	40000	18000	10.000	100000	30000	30.000		12000	15000	25000	330000	660000
279.		500	100			300		500			-	500		1900	3800
280.	600			1000			1000				-		600	3200	5800
281.							800			500	-		400	1700	3400
282.					180	400		200		1.000	150			1930	3860
283.	1.500	200	100	1400			400				-		1000	4600	7700
284.					12000	7.000		6000		3.000	7.000	5000		40000	80000
285.			50								-			50	100
286.	180	500	20								-	200		900	1620
287.	800	150	30		1.200	200	800	500			200			3880	6960
288.						30					12			42	84
289.	50	200						200			-			450	850
290.		2.000	500				12.000				-			14500	29000
291.			1000				1000				-			2000	4000
292.		15.000	1000	3000	1.800						-			20800	41600
293.		11.000	500		12000	6.000	40.000	1000			1.000	5000		76500	153000
294.		100			60	50	200			200	-			610	1220
295.											2.000			2000	4000
296.			300			1.000		1500			2.000			4800	9600
297.											600			600	1200
298.				10							-			10	20
299.	12000	10.000	3000	5000	20000	4.000	40.000	10000	20.000		1.000	5000		130000	248000
300.				5000		4.000					1.800			10800	21600
301.		2.000			1.800				5.000	3.000	200	500		12500	25000
302.	300	100	50								-			450	600
303.		100	100		720						-	300		1220	2440
304.		200								500	-	300		1000	2000
305.	40000		2000	30000	12000	6.000		30000			6.000	5500		131500	223000
306.	40000		2000	30000	15000	6.000		30000		2.000	6.000	8500		139500	239000
307.								1000			1.000			2000	4000
308.											700			700	1400
309.					1.800	2.500		500		1.000	1.500			7300	14600
310.					1.440						1.000			2440	4880
311.		5.000			10000			10000	30.000		-	46000		101000	202000
312.		43.000	5000	10000	33000	20.000	60.000	20000	50.000		-	29000	25000	295000	590000



313.		28.000	1000	30000	9.000	2.000	60.000	10000			-	3000	5000	148000	296000
314.			100				500				-		12	612	1224
315.										3.000	-			3000	6000
316.		100	20				100				-			220	440
317.			10							300	-			310	620
318.	12		10								-	20	3	45	78
319.			10								-			10	20
320.	15000		4000	2000	15000	4.000		50000		2.000	26000	10000		128000	241000
321.						3.000					600			3600	7200
322.			6000	30000	18000	6.000					-			60000	120000
323.			3000	500	15000						4.000		2500	25000	50000
324.		200	50	100	600						150			1100	2200
325.		4.500	2000		9.000	900		3000			-			19400	38800
326.		100	50		600			30			-	300		1080	2160
327.	300		100	400	600						50		200	1650	3000
328.			200	1000	1.200						-			2400	4800
329.	400		6								-		300	706	1012
330.		1.000						18.000			-			19000	38000
331.					1.800				5.000		1.700	2000		10500	21000
332.	15000	11000	5000	8000	21000		40.000	10000	30.000		3.000	6000	15000	164000	313000
333.					6.000			5000			1.500			12500	25000
334.						196					-	1000		1196	2392
335.		200					400				-			600	1200
336.						784	6000				-			6784	13568
337.			20								-			20	40
338.							20.000				-	10836		30836	61672
339.											600			600	1200
340.	6.000				9.000	990					5.000			20990	35980
341.			6000	3000		1.000		5000			5.000		360	20360	40720
342.	7.000	10.000	4000		6.000		16.000	8000	10.000		2.000	3240	3000	69240	131480
343.		2.000	20								-		100	2120	4240
344.	7.000	17.000	1500		9.000	4.000	16.000	10000	20.000		2.900	1500	5000	93900	180800
345.			10								-			10	20
346.		500	60		45		200		500		-			1305	2610
347.											200	21000		21200	42400
348.							100				-			100	200
349.		300	4000		2.000	4.000		5000		3.000	2.000	700		21000	42000
350.	2.000	6.000	400		1.500	2.000	16.000	1000	500		300	200	200	30100	58200
351.											-	6000		6000	12000
352.	100		10								-			110	120
353.				1000			40.000				-			41000	82000
354.					75						-			75	150
355.	35000	125.000	8000	30000	30000	15.000	240000	50000	50.000	1000	16000	37500	42000	679500	1324000
356.			10			20	100				-			130	260
357.			5								-			5	10
358.	24000		300								-	28800		53100	82200



359.			30								-		30	60	
360.			200								-	3000	1500	4700	9400
361.			200								-	3000		3200	6400
362.			1000								-	1500		2500	5000
363.			200								-			200	400
364.			200								-	1500	2500	4200	8400
365.	13000		500								-	4000		17500	22000
366.	13000		1500								500	6000		21000	29000
367.	9.000		1500								-			10500	12000
368.			500								-			500	1000
369.	500										-		300	800	1100
370.	10000		300		5.000		40000				12000			67300	124600
371.			300		4.000						-			4300	8600
372.			15	150							100	50		315	630
373.	600	3cicat00	40								-	120	300	1060	1520
374.	30000	21.000	9000	5000	15000		60.000	40000	30.000		13000	18000	25000	266000	502000
375.	18000				2.700					2.000	-	4000		26700	35400
376.											400			400	800
377.											1.000			1000	2000
378.		6.000	12000		21000		5000				-			44000	88000
379.		5.000			30000		8000	10.000			-	1500		54500	109000
380.					2.100			1.000			-	5000		8100	16200
381.					2.700		6.000	8000	1.000		-			17700	35400
382.	12										-			12	12
383.			1000								-			1000	2000
384.					21000	10.000				5.000	-			36000	72000
385.	600	300	20		150						-		400	1470	2340
386.	5.000				3.600						-			8600	12200
387.		500	8000		4.500	4.000	60.000	15000	10.000		2.500	3000		107500	215000
388.	10000			1000	3.400	8.000		6000			2.000	5000		35400	60800
389.			500					1000			-			1500	3000
390.		50	10		30		160				-			250	500
391.	9.000	15.000	500		3.600	2.000	12.000	4000	10.000		700	5000	5000	66800	124600
392.	300		20								-	100	50	470	640
393.	50		100		75		300				-	50	100	675	1300
394.				300				500		500	600	100	200	2200	4400
395.											800			800	1600
396.			600								300			900	1800
397.						4.000					-			4000	8000
398.						300					-			300	600
399.			20								-			20	40
400.		5.000			90000			15000	30.000		-	45000		185000	370000
401.		40.000				5.000		15000			-	18000		78000	156000
402.		200									-			200	400
403.				100				400			-			500	1000
404.					75			400			-	400		875	1750



405.	200				45	20		100			100	100		565	930
406.		50	100	100							10			260	520
407.				300				500	3.000		170			3970	7940
408.	600	400	50		300	300					50	300		2000	3400
409.							40.000				-	1000		41000	82000
410.		100					800				-			900	1800
411.			10		180						-	100		290	580
412.			30		180	60	200	200			50			720	1440
413.					900						-	1000		1900	3800
414.		200									-			200	400
415.	300		100			100					100			600	900
416.					150						10			160	320
417.	700	400	80	400		350	1000	500		2.000	200	500	800	6930	13160
418.		800	100		900				5.000		-			6800	13600
419.	20000	20.000	4000		20000	4.000	80.000	20000	30.000		5.500	15000	30000	248500	477000
420.		11.000	2000	3000	1.200	3.000	60.000	10000	10.000		-	2500	2000	104700	209400
421.											600			600	1200
422.					1.800	990					1.500			4290	8580
423.			50		150						200	300		700	1400
424.								4000			-			4000	8000
425.					3.600			1000			-			4600	9200
426.			90		1.800						-	2000		3890	7780
427.		2.000	90		1.800	1.200	16.000				-			21090	42180
428.	200		90	300			1000			500	-		30	2120	4040
429.		3.000		200	750	500	2000				80			6530	13060
430.		2.500	500		600	500	8000	300			150	500		13050	26100
431.					840						900			1740	3480
432.		1.000	50		120	200		500	3.000	500	220	300		5890	11780
433.						50				500	-	200		750	1500
434.					3.000						-			3000	6000
435.					900						-			900	1800
436.					3.000						900			3900	7800
437.					36						-			36	72
438.			500					1000			-			1500	3000
439.		6.000	500				18.000				-			24500	49000
440.			500		900				30.000		-	7000		38400	76800
441.	7.000	8.000	500	1000	1.800	5.000	36.000	15000			200		1980	76480	145960
442.	5.000	7.000	600	5000	900	4.000		1000			300	800		24600	44200
443.	600										-			600	600
444.			1000								-		1200	2200	4400
445.	4.500			5000	12000			1000	10.000		-		2000	34500	64500
446.	4.500								10.000		-		3000	17500	30500
447.					45						-			45	90
448.						4.200					-			4200	8400
449.	10000	10.000	3000	8000	9.000	6.000	60.000	5000	20.000		4.000	5000	4000	144000	278000
450.			600					2000			500	3000		6100	12200



451.								2000			900	2200		5100	10200
452.	20000	21.000	5000	8000	12000	6.000	60.000	8000	20.000		3.500	2000	15000	180500	341000
453.	20000	17.000	5000	8000	12000	6.000	60.000	10000	20.000		4.200	10000	15000	187200	354400
454.		20.000	3000	8000	9.000	5.000	40.000	10000	20.000		2.000	6200		123200	246400
455.			2000		900	500					700			4100	8200
456.		200	2000	300	300						-			2800	5600
457.	40	100	10	100	150						-	50	25	475	910
458.	600		20								-		200	820	1040
459.					300						-			300	600
460.		50		5	15						-			70	140
461.					900					2.000	300	2500		5700	11400
462.								1000			-			1000	2000
463.	1.000				600	2.000	1000				-	200		4800	8600
464.	8.000	18.000	2000	10000	12000	3.000	20.000	10000	20.000		3.300	3500	4000	113800	219600
465.		500	200		600		600	300			80	300	400	2980	5960
466.	6.000				6.000	3.000		10000			2.800	2000		29800	53600
467.					4.500						-			4500	9000
468.					3.000						300			3300	6600
469.		5.000			15000			15000	50.000		-	105000		190000	380000
470.					4.500			3000			300			7800	15600
471.						300					300			600	1200
472.											30			30	60
473.		500						100			170			770	1540
474.	300							100			-	50		450	600
475.		100					400				35			535	1070
476.					1.000						-			1000	2000
477.								500			-			500	1000
478.	9.000	6.000	1500		600	1.000		2000		3.000	1.200			24300	39600
479.			2000		3.000			5000			1.400	4500		15900	31800
480.						2.000					-			2000	4000
481.					5.040						450			5490	10980
482.		3.000			30000			5000	20.000		-	3000		61000	122000
483.					6.000						-			6000	12000
484.		5.000			50000			20000			-	73000		148000	296000
485.	7.000	7.000	3500		3.000		8000	5000	30.000		1.500	500	1000	66500	126000
486.	7.000	7.000	3000		3.000	1.000		3000	10.000		2.600			36600	66200
487.						2.000	1.000				800			3800	7600
488.	5.000	4.000	2000		4.500	2.000	18.000	5000	10.000		750	500	4000	55750	106500
489.	1.000	300	50			100	400				12	100	400	2362	3724
490.	200	200	40		150	50	400	50	2.000		7		100	3197	6194
491.					300						-			300	600
492.	3.000				900	500		4000			2.400			10800	18600
493.	18000	15.000	3000	9000	6.000	5.000	40.000	10000	30.000		6.000	3500		145500	273000
494.	18000	30.000	3000	4000	6.000	3.000	1000	3000			5.000	12500		85500	153000
495.		35.000	6000	9000	24000	7.000	60.000	10000	30.000		6.200	13500		200700	401400
496.			300		3.600						150	1500		5550	11100



497.		3.000	500	3000			8.000	1000	20.000		550	700		36750	73500
498.	3.000	9.000	500	3000	900	3.000	8.000	1000			500		2000	30900	58800
499.		100	50			50					4			204	408
500.	600										-			600	600
501.	200	200	20	100	150		400	100	2.000		12	100	100	3382	6564
502.		200	20								-	100		320	640
503.	100		10				100				-		10	220	340
504.					1.080	2.000					1.500	4000		8580	17160
505.						70					20	300		390	780
506.			90								-			90	180
507.					4.000						600			4600	9200
508.	600	50	50	200							-		100	1000	1400
509.					150					500	-	300		950	1900
510.							400				-			400	800
511.					2.070	2.000					-	1000		5070	10140
512.			800		360	300					-	300		1760	3520
513.					588						-			588	1176
514.			600		6.600	2.000		5000			500			14700	29400
515.	600	1.000	100	400	1.200	300	800	500	2.000		160	300	200	7560	14520
516.		9.000	600			3.000		8000	10.000		800			31400	62800
517.					1.800						-			1800	3600
518.	12000	11.000	3000	10000	7.500	8.000	40.000	5000	20.000		5.000	3000		124500	237000
519.		50						10		200	-			260	520
520.	300	600	30		600	150	400	200			20	100	50	2450	4600
521.	600	50	30		1.200	100			1.000	500	-	200		3680	6760
522.	300	400	50		1.200	60	600	100	1.000		66	100	50	3926	7552
523.	7.000		600		6.000			2000			750	1500		17850	28700
524.					4.500			2000			-			6500	13000
525.	6.000	4.000	300	3000	3.600	1.500	8.000	3000	5.000		350	1500		36250	66500
526.		2.500									-			2500	5000
527.		3.000	500	3000	3.000	1.500		2000	10.000		1.000		1400	25400	50800
528.	10000		300								460			10760	11520
529.	9.000	6.000			1.500		18.000	5000			2.500	2000		44000	79000
530.						1.000					1.000		2000	4000	8000
531.	7.000		120		900	1.000		5000			900	800		15720	24440
532.	500	900	20		150	100	600	500	500		-	300		3570	6640
533.			600								-			600	1200
534.			300								900			1200	2400
535.			300		5.000			4000			-			9300	18600
536.	60000	155.000	8000	40000	60000	20.000	260000	50000	50.000		17000	30000	90000	840000	1620000
537.	400	100	150		150						-	100		900	1400
538.		4.000			4.000			5000		2.000	1.100	1000	200	17300	34600
539.			50								62			112	224
540.					120	60					-			180	360
541.								5000			390			5390	10780
542.					600			5000			250			5850	11700



543.	12000				3.000	4.000					-			19000	26000
544.		1.000	1000		60000	10.000					-			72000	144000
545.		1.000		10000		10.000		50000		5.000	11000	30000		117000	234000
546.		3.000	100	400	1.800	300	1000	600	1.000		140	500	800	9640	19280
547.		1.000						3000			700			4700	9400
548.	12000	17.000	1000				30.000	8000			1.200			69200	126400
549.	12000	5.000	4000	20000	54000		60.000	20000	50.000		12000		40000	277000	542000
550.	20000	45.000	6000		60000	15.000		30000			9.000	15000		200000	380000
551.	500	500									-			1000	1500
552.					900						-			900	1800
553.	15000		7000	500	27000			25000			10000	10000		94500	174000
554.						3.000					800			3800	7600
555.								8000			-		6000	14000	28000
556.		2.500							3.000		-			5500	11000
557.		100	20			100		200	1.000		10	50		1480	2960
558.		500		100	60		800				-			1460	2920
559.	100				30						-		30	160	220
560.	9.000				7.000	300				2.000	890	2200		21390	33780
561.					420						-			420	840
562.	2.000		200								-		250	2450	2900
563.	200		40				100				-			340	480
564.		5.300	500		4.800	12.000					-	6000		28600	57200
565.		1.000									-			1000	2000
566.		1.000			1.500	5.000			10.000		-		150	17650	35300
567.	600	900	100	500	360	300		200	1.000		100		600	4660	8720
568.						800					-	300		1100	2200
569.	12000	15.500	4000	6000	10000	5.000	30.000	8000			1.800	3000	8000	103300	194600
570.	3.000	8.500	1000	1000	9.000	3.000	30.000	2000	10.000		1.200	2000	4000	74700	146400
571.					12000		1000				-			13000	26000
572.				20000	18000		1000	30000			8.000	38000		115000	230000
573.						600					-			600	1200
574.			600								200			800	1600
575.		50						50			-			100	200
576.	4.000	4.500	600		600	2.000	20.000	3000			-	1000		35700	67400
577.	300	200	20	100		100					-		100	820	1340
578.			20		300		100				-	100		520	1040
579.		1.000	300				1000			2.000	-	700		5000	10000
580.			800				3000		6.000	3.000	-			12800	25600
581.											360			360	720
582.		5.000	90		3.600			10000	20.000		-	5000		43690	87380
583.	9.000			10000	9.000	2.000	1000	10000			1.400	7000	1600	51000	93000
584.					6.000						-			6000	12000
585.	12000			10000	15000						9.000			46000	80000
586.				10000	5.000						-			15000	30000
587.			2000		3.600	1.000					-			6600	13200
588.								1000			-			1000	2000



589.			1000		8.100	1.000		3000			2.200			15300	30600
590.					6.000						-			6000	12000
591.					6.000						-			6000	12000
592.		3.000									-			3000	6000
593.											12			12	24
594.					144						-			144	288
595.		100			105						10		12	227	454
596.					192						50			242	484
597.	4.000	1.000	1000		1.800	1.000	1000	10000	15.000		1.000	1200		37000	70000
598.				200	75	50	50			300	-		40	715	1430
599.					3.000	2.000		1000	10.000		-	2500		18500	37000
600.	8.000	20.000	5000	8000	7.800	5.000		10000	10.000		4.000	4000	5000	86800	165600
601.											800			800	1600
602.				3000		672					1.400	500		5572	11144
603.					1.050	4.000	1000			3.000	900	1500		11450	22900
604.	24000		4000	5000	12600	4.000		30000			-	3600	1500	84700	145400
605.			4500	3000	9.000	4.000					-	6000		26500	53000
606.	400	800				200		500	5.000	500	-		600	8000	15600
607.		500	100	300	1.200		1000				100			3200	6400
608.	300	100	50	25	360			300			180	400		1715	3130
609.		200			900						-	100		1200	2400
610.		250	50								11			311	622
611.		2.100		100	600						-			2800	5600
612.			5								-			5	10
613.									20		-			20	40
614.					4.500						200			4700	9400
615.					7.500						-			7500	15000
616.	40000		9000	40000	21000	20.000	1000	60000			21000	40000	7000	259000	478000
617.		10.600					20.000		15.000		-	1000		46600	93200
618.		300			600	100		200	1.000		100	300		2600	5200
619.					300						-			300	600
620.		151.000						10000			-			161000	322000
621.					1.080					600	-			1680	3360
622.	150	4.500	20								25		200	4895	9640
623.		300				50	1000	1000			-	200		2550	5100
624.		100									-			100	200
625.											160			160	320
626.						300					-			300	600
627.											1.500			1500	3000
628.											1.000			1000	2000
629.	500	100	50								-			650	800
630.	800	100	50								-		500	1450	2100
631.			2000								6.500		8000	16500	33000
632.			2000								4.000			6000	12000
633.			6000								6.500		30000	42500	85000
634.		150	20					2.000			40			2210	4420



635.							50			-	200	100	350	700
636.	4.000	5.500	300		3.000		1000	12.000		-	1000	2000	28800	53600
637.	150	200			90		200			-			640	1130
638.							8.000	1000		1.000			10000	20000
639.	200		20							-			220	240
640.	200	200	20					200		-			620	1040
641.			2000							-			2000	4000
642.			1500			10.000				6.000	25000		42500	85000
643.	300	100								170			570	840
644.	500									-		10	510	520
645.	200	150			90	50	500	100	1.000	10			2100	4000
646.	15000	5.000	1000		15000	10.000	30.000	8000	20.000	2.600	2000	6000	114600	214200
647.					3.000	4.000				-			7000	14000
648.					50					-			50	100
649.										2.600			2600	5200
650.			400							1.200			1600	3200
651.										500			500	1000
652.						300				-			300	600
653.								300		-			300	600
654.										1.500			1500	3000
655.			1000		3.000	3.000		5000		600			12600	25200
656.							6.000	3000		-			9000	18000
657.	6.000	5.000			1.500			5000		13000	2000		32500	59000
658.					30					-	200		230	460
659.								1000		200			1200	2400
660.	20000		100		70000			30000		-		15000	135100	250200
661.		50	20		30			50		20	100		270	540
662.		400	40				100	50		10			600	1200
663.				3000	5.000			4000		2.300			14300	28600
664.				5000	5.000			2000		800			12800	25600
665.	12000			5000	9.600	3.000		5000		1.900	6000		42500	73000
666.		1.000			1.500	2.000	1000			-			5500	11000
667.		100	50				100			50	300	800	1400	2800
668.		2.500			3.000					700			6200	12400
669.	12000	2.500			3.000		1000	5000		1.000	5000	1000	30500	49000
670.	500	250			450		100			-			1300	2100
671.		100			50					-			150	300
672.					3.000					-	1500		4500	9000
673.						500				-			500	1000
674.					2.100					-			2100	4200
675.					1.500					1.000			2500	5000
676.	200	3.050			300					-		60	3610	7020
677.			2000	3000	7.500	1.000		600		1.200	2500	360	18160	36320
678.					3.000					-			3000	6000
679.			1000		3.000					2.000			6000	12000
680.			2000							1.500	5000		8500	17000



681.			1500							16000			17500	35000
682.			800							-			800	1600
683.			300		1.848					200			2348	4696
684.	5.000	12.000	1000		9.000	3.000	22.000	10000		2.000	1500		65500	126000
685.	12	50								-			62	112
686.	12									-			12	12
687.			300		15000	4.000		10000		2.200			31500	63000
688.			500			2.000		5000		2.000			9500	19000
689.	18000		2000		12000	7.000		5000		6.000	18000		68000	118000
690.								1000		-			1000	2000
691.	6.000	15.500	1500	3000	6.000	2.000	30.000	8000		4.000		8000	84000	162000
692.						400				390			790	1580
693.					700			6000		1.500			8200	16400
694.			800		700					672	3024		5196	10392
695.		500			30				200	-	200		930	1860
696.		500					800			-			1300	2600
697.		50				100			500	30			680	1360
698.		100	1000		3.900					1.600			6600	13200
699.										600	500		1100	2200
700.				10000						1.000			11000	22000
701.		1.400					800		500	-	200	300	3200	6400
702.			100				800			600			1500	3000
703.	10000		2000		20000	7.000		50000	5.000	9.000	8000		111000	212000
704.								1000					1000	2000
705.								50000					50000	100000
706.								1000					1000	2000
707.		100						500					600	1200
708.								2000					2000	4000
709.		150.000			96.000			40000					286000	572000
710.					150							12	162	324
711.												100	100	200
712.												400	400	800
713.												600	600	1200
714.		4.000										5000	9000	18000
715.												300	300	600
716.												400	400	800
717.					60							40	100	200
718.												15000	15000	30000
719.		150											150	300
720.		10.000											10000	20000
721.		20.000											20000	40000
722.		300			300								600	1200
723.		1.000											1000	2000
724.		300											300	600
725.		200											200	400
726.		5.000											5000	10000



727.		6.000												6000	12000
728.		600												600	1200
729.		150												150	300
730.		10.000		900										10900	21800
731.		6.000												6000	12000
732.		25.000												25000	50000
733.		1.000												1000	2000
734.		200												200	400
735.		1.000												1000	2000
736.		200												200	400
737.		10												10	20
738.		10												10	20
739.		200												200	400
740.		200												200	400
741.				900										900	1800
742.				18										18	36
743.				300										300	600
744.				1.500										1500	3000
745.				960										960	1920
746.				3.000										3000	6000
747.				150										150	300
748.				60										60	120
749.				540										540	1080
750.				1.080										1080	2160
751.				144										144	288
752.				60										60	120
753.				3.600										3600	7200
754.				3.600										3600	7200
755.				800										800	1600
756.				5000										5000	10000
757.				5000										5000	10000
758.				1200										1200	2400
759.				720										720	1440
760.				24										24	48
761.				1200										1200	2400
762.				1200										1200	2400
763.				1000										1000	2000

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.